



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1142/88, de 07 de dezembro de 1988.

"Autoriza fracionamento da quadra 268, do loteamento Bairro Porto Imperial."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional Estado de Goiás, aproveou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar a Quadra nº 268 do loteamento Bairro Porto Imperial em 41 lotes residenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1053, de 09 de setembro de 1986, e disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e cem e oito.

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal